

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DO CEARÁ – 2023

COMUNICADO

O Coordenador Geral do Processo Seletivo Unificado para Residência Médica do Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições, **REFORÇA** o disposto no Edital Regulador e no Aditivo, que versa acerca da 7ª Convocação, em especial, o que diz respeito a chamada do Grupo 4, que ocorrerá amanhã, 24/03/2023.

RESUMO ACERCA DA CHAMADA DO GRUPO 4

- 1. Foi publicado o Quadro com o descritivo das vagas remanescentes.
- 2. Não há, para a chamada que ocorrerá amanhã, 24/03/2023, qualquer previsão de exclusão de Participante em caso de não comparecimento às reuniões anteriores, ao contrário, no item 3.8 do aditivo, determina que o participante que chegou após o fechamento da porta de acesso (item 3.6), poderá participar, contudo, nas mesmas regras/condições da reunião do Grupo posterior, no caso, Grupo 4.
- 3. Conforme também está definido no Edital e aditivo, as vagas serão sempre prioritárias a quem está inscrito na especialidade, podendo ser preenchidas por meio de mudança de programa.

REGRAS GERAIS E ESPECÍFICAS QUE ESTÃO NO 7º ADITIVO

Conforme item 15.4 do Edital Regulador, após a chamada dos Participantes dos Grupos 1, 2 e 3, que foi respaldada pela Cláusula 15.3, realizada na data de 23/03/2023, em caso de vaga remanescente, poderiam ser realizadas outras convocações adicionais. Vejamos:

15.4. Eventuais convocações adicionais.

- **15.4.1.** Caso haja necessidade de realização de nova chamada adicional, a coordenação, até a data de vigência do edital, poderá disponibilizar as vagas remanescentes, de forma diversa ao anteriormente definido, desde que resguardada a legalidade.
- 15.4.2. Caso as vagas não sejam preenchidas pelos participantes da mesma especialidade, elas (vagas) poderão ser preenchidas por meio de mudança de especialidade.

Pois bem, levando-se em consideração tal item, a coordenação do certame, indicou possibilidade de eventual chamada do Grupo 4. Observe-se:

Grupo 4 - Aqueles participantes Classificados e Classificáveis ativos (Grupos 1 e 2) e os não selecionados (Grupo 3), **para pleitear a eventual mudança de especialidade**, por nota final obtida, independente da especialidade (classificação geral).

É importante lembrar as <u>Regras Gerais</u> e as relativas à <u>Convocação do Grupo 4</u>. Vejase:

3.1. A lista de convocados aptos a participar da reunião presencial (7ª convocação) será publicada no Portal da ARES, conforme data estabelecida no Anexo Único - Calendário de Atividades.

[...]

3.3. Antes de entrar na sala será realizada a identificação do participante, através de uma lista de frequência, que deverá, obrigatoriamente, ser assinada, uma vez que, em caso contrário, não será considerado oficialmente perante a reunião do certame.

[...]

- 3.5. O Participante poderá ser representado por um Procurador, desde que esteja portando procuração simples, com firma reconhecida em cartório e cópia do documento de identificação do participante e do procurador.
- 3.6. Antes do início de cada reunião a porta de acesso à sala será fechada, não sendo mais permitida a entrada de Participantes.
- 3.7. O Participante que não estiver presente na reunião até o fechamento da porta de acesso à sala que ocorrerá a reunião, estará impossibilitado de participar da chamada, não podendo, em hipótese alguma, pleitear vaga que, eventualmente, poderia ocupar **no certame** pela reunião.
- 3.8. O Participante da condição acima (item 3.6), somente poderá participar de outra eventual reunião caso seu nome conste na lista divulgada, contudo, nas mesmas regras/condições da reunião que participará, não podendo, em nenhuma hipótese, pleitear vaga de candidato que já teve a vaga garantida na reunião anterior.
- 3.9. A chamada das vagas remanescentes obedecerá aos critérios definidos nos editais e aditivos (casos omissos), em especial, os definidos para reunião presencial de cada grupo;

- 3.10. As vagas ofertadas durante a reunião de repescagem são oriundas das convocações realizadas que não foram ocupadas, de desistências e de acréscimos ocorridos ao longo do certame.
- 3.11. Durante a reunião presencial, caso o participante esteja em mais de uma lista de especialidade e deseje concorrer a essas vagas, só poderá realizar uma única mudança, seguindo a regra do item 15.1.6 do Edital regulador, ou seja, só poderá mudar de instituição uma única vez.
 - 3.11.1. Considera-se mudança realizada a alteração (migração) da matrícula inicial (conforme item 3.12) para outra vaga (com aceite).
- 3.12. O Participante que for convocado pela primeira vez durante a reunião presencial, mas que não tenha interesse na vaga deverá realizar os procedimentos informados na hora da reunião para continuar concorrendo a vaga de maior preferência. A decisão de desistência da vaga ofertada será em caráter definitivo.
 - 3.12.1. A não aceitação da vaga a qual foi oferecida, será considerada como matrícula efetivada, podendo o participante migrar mais uma vez somente, conforme estipulado no presente aditivo.
- 3.13. Aqueles candidatos que não estiverem nas listas divulgadas para reunião não poderão participar da 7^a convocação.

[...]

- 3.15 Em cada grupo haverá chamada nominal para ocupação imediata das vagas, obedecendo a listas dos aptos e a regra de chamada específica por grupo, conforme segue abaixo.
- 3.15.1. Em todos os Grupos, durante a chamada nominal, será dada oportunidade para que qualquer participante se insurja contra a convocação do candidato apontado como detentor do direito à vaga, devendo ser refutado imediatamente após o anúncio. Passado este prazo, o Participante que seria o detentor da vaga, será considerado desistente da vaga oferecida.

4.4. Chamada dos Participantes do Grupo 4

4.4.1. Esgotadas todas as possibilidades de preenchimento das vagas remanescentes dos Grupos anteriores serão ofertadas as vagas restantes aos Participantes do Grupo 4, presentes na reunião, quais sejam, participantes ativos dos Grupos 1, 2 e 3,

que desejam realizar a mudança de especialidade, por nota final obtida (Classificação Geral).

- **4.4.2.** Realizada a classificação com os interessados aptos presentes, haverá chamada nominal para ocupação imediata das vagas, seguindo a ordem decrescente de classificação geral;
- **4.4.3**. Ratifica-se que os participantes poderão mudar de especialidade (s) selecionada (s) no ato da inscrição, desde que seja do mesmo Edital e caso as provas classificatórias realizadas sejam as mesmas.
- **4.4.4.** O participante convocado a ocupar uma vaga durante a reunião, receberá autorização para matrícula, que deverá ser apresentada junto a Instituição, sendo necessário a observância do comunicado no Portal "Documentos para matrícula 7ª Convocação RESMED/CE 2023", que será divulgado em momento posterior à reunião.
- **4.4.5.** Após efetuar a matrícula, o residente dará início, imediatamente, ao programa de Residência Médica.

4.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **4.5.1**. A coordenação do certame orienta que os participantes somente ocupem a vaga que realmente irão assumir, uma vez que podem prejudicar outros participantes que realmente querem cursar o Programa de Residência Médica.
- **4.5.2**. A presente nota explicativa não substitui os critérios definidos no Edital regulador, portanto, não exime o Participante de verificá-los.
- **4.5.3**. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do PSU-RESMED/CE-2023.

Fortaleza, 23 de março de 2023.

Prof. Salustiano Gomes de Pinho Pessoa (Coordenador Geral do PSU-RESMED/CE – 2023)